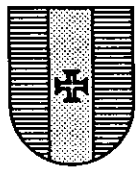


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 119

Sexta - feira, 15 de Outubro de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º. 993/93:**

Nomeia Conselheiro Técnico da Secretaria Regional de Educação João Manuel da Silva Lucas.

**Resolução n.º. 994/93:**

Autoriza a cedência de uma parte dum terreno propriedade da Região, localizado na Nazaré, à Cooperativa de Habitação e Construção "O Meu Apartamento, C.R.L."

**Resolução n.º. 995/93:**

Concede aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Ldª, no montante de 10.000.000\$.

**Resolução n.º. 996/93:**

Atribui subsídios no âmbito das Festas do Vinho da Madeira.

**Resolução n.º. 997/93:**

Atribui subsídios a diversos proprietários de casas típicas do concelho de Machico.

**Resolução n.º. 998/93:**

Atribui um subsídio às Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, no montante de 14.600.000\$.

**Resolução n.º. 999/93:**

Define os cursos de extrema carência na Região, para o ano lectivo de 1993/94.

**Resolução n.º. 1000/93:**

Autoriza a requisição do Arquitecto José Fernandes Casanova no período compreendido entre 19 a 25 de Outubro, a fim de arbitrar os jogos de Voleibol do Campeonato do Mundo de Sêniores Femininos e Taça CEV Masculinos.

**Resolução n.º. 1001/93:**

Atribui um subsídio ao Jardim de Infância da Associação do Patronato de São Pedro, no montante de 2.000.000\$.

**Resolução n.º. 1002/93:**

Autoriza a transferência no âmbito da Acção Social Escolar para a Escola Salesiana de Artes e Ofícios do montante de 71.730\$.

**Resolução n.º. 1003/93:**

Aprova a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Região e a Casa Pia de Lisboa.

**Resolução n.º. 1004/93:**

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços de Assessoria

à Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 1ª fase - troço Boa Nova/Cancela.

**Resolução n.º. 1005/93:**

Determina que a Resolução n.º. 985/93, de 30 de Setembro produza efeitos a partir de 1 de Setembro.

**Portaria n.º. 239/93:**

Autoriza a sepultura no mar do cadáver de Francisco José Peile da Costa Maya.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º. 993/93**

Considerando que o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º. 26/92/M, de 11 de Novembro, prevê que para assuntos interdepartamentais, podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os gabinetes próprios dos membros do Governo;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário e 30 de Setembro de 1993, resolveu:

1-Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico da Secretaria Regional de Educação, João Manuel da Silva Lucas, professor de Educação Física da Escola Básica e Secundária de Bartolomeu Perestrelo.

2-A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço nos termos do art.º. 3.º do Decreto-Lei n.º. 146-C/80, de 22 de Maio e produz efeitos a partir do dia 2 de Outubro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º. 994/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

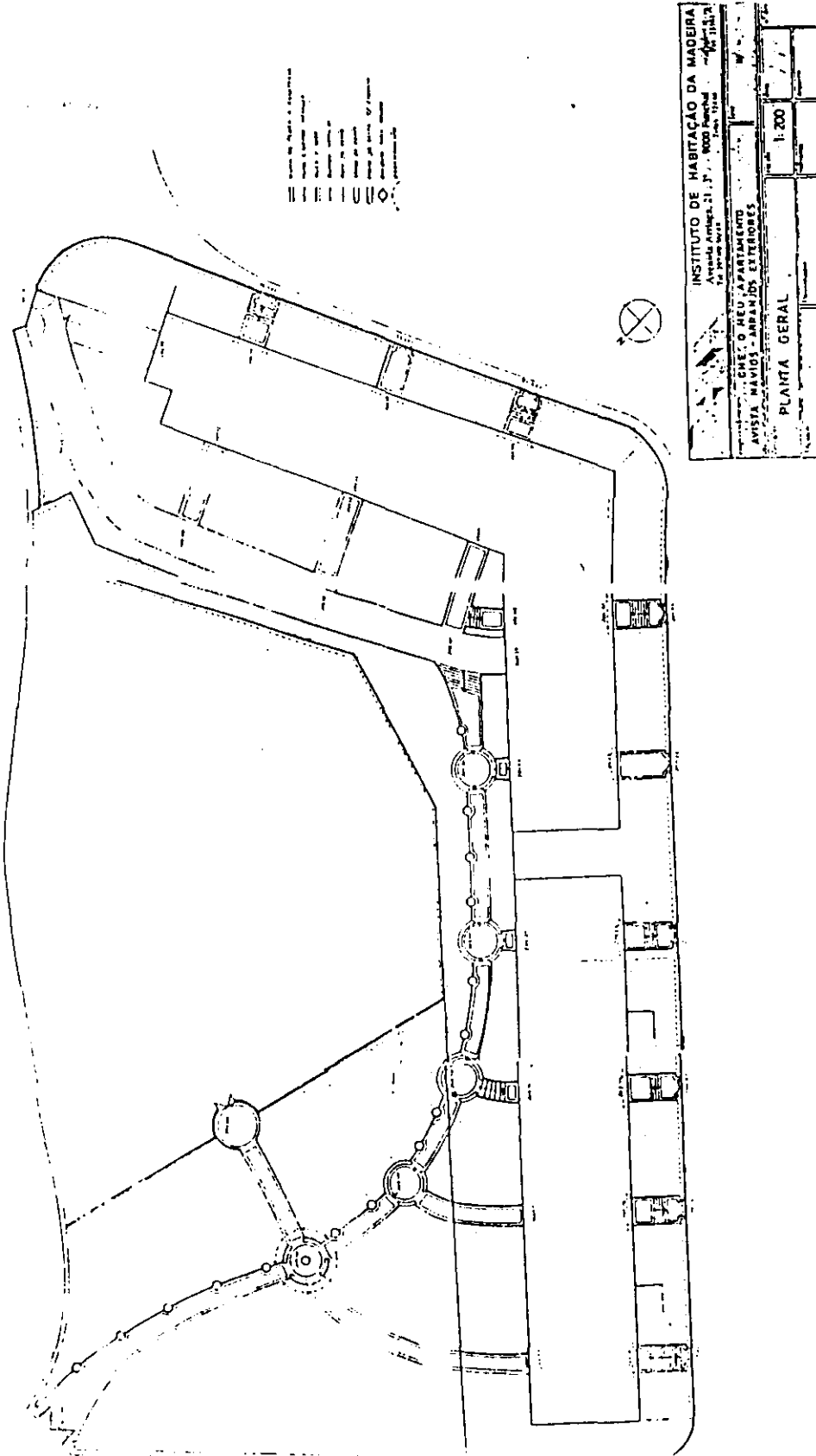
Rectificar o ponto 1 da Resolução n.º. 1274/92, que passará a ler a seguinte redacção:

1-Ceder à Cooperativa de Habitação e Construção "O Meu Apartamento, CRL", com sede social à Rua da Ponte Nova n.º. 19 - 1.º. - 9000 Funchal, contribuinte n.º. 511036914, uma parte

com a área de 4.738 m<sup>2</sup>, assinalado na planta anexa, do terreno que é propriedade da Região através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, sito na Nazaré, freguesia de São Martinho, confrontando a Norte com o Caminho do Regedor, a Sul com herdeiros de João Alfredo de Faria a Leste com o Caminho da Nazaré, a Oeste com a Travessa do Caminho do Regedor, Vereda e Região Autónoma da Madeira,

com os artigos rústico número 1 secção H e urbano 3158, a qual se destina à construção do projecto que a supra identificada Cooperativa tem aprovado junto do Instituto Nacional de Habitação, para a construção de 81 fogos na área agora cedida.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Resolução nº. 995/93**

Ao abrigo do disposto no artigo 7º, do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

Conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito caucionada no montante de 10.000.000\$00, a contrair junto do Banco Totta & Açores.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana sacarina para o ano de 1993.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 996/93**

Considerando que, segundo o calendário de animação turística para 1993, a cargo da Direcção Regional do Turismo, estiveram programadas as Festas do Vinho Madeira, que decorreram de 12 a 19 de Setembro;

Considerando que do programa das referidas festas fez parte a actuação da associação, grupo folclórico e animadores abaixo discriminados, com motivos alusivos ao evento, nas adegas da Madeira Wine Company, SA, no Funchal, pelo que se torna necessário conceder adequadas participações a essas entidades;

Ao abrigo do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu atribuir os seguintes subsídios a:

- Artur José Moreira Ferreira - 3.900.000\$00;
- Isabel Maria Andrade Silva - 2.250.000\$00;
- Francisco Leónio Mendonça Dias - 2.500.000\$00;
- João Egídio Andrade Rodrigues - 2.000.000\$00;
- Jorge Maurílio Silva Gomes Gregório - 600.000\$00;
- Ana Cristina da Silva Jardim - 1.250.000\$00;
- Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo "Boa Nova" - 1.600.000\$00;
- Associação de Animação "Geringonça" - 3.900.000\$00.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que executarão integralmente os seus projectos de actuação que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo

50, Divisão 10, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 997/93**

Ao abrigo do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 60.000\$00 a cada um dos proprietários das habitações típicas do concelho de Machico a seguir discriminadas, devido o interesse cultural e turístico na conservação das características dessas habitações:

Freguesia de MachicoSítio do Caramanchão:

- Maria da Conceição dos Santos Gouveia
- José Manuel Nascimento Gouveia
- João Rodrigues de Pão

Sítio da Pontinha:

- Isabel Teixeira da Conceição Aveiro

Sítio da Banda d'Além:

- Manuel Avelino Rodrigues Canada
- João Fernando Abreu

Sítio do Pé da Ladeira:

- Maria Vieira

Sítio da Serra d'Água:

- Maria Celeste Fernandes Alves

Freguesia de Santo António da SerraSítio da Ribeira de Machico:

- João de Freitas

Freguesia do Porto da CruzSítio da Maiata de Cima:

- Virgínia Teixeira Mendes

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 998/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

1- Atribuir um subsídio no valor de 14.600.000\$00 às Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, para fazer face às despesas com a Casa de Saúde de Câmara Pestana e o Centro de Reabilitação Psicopedagógico da Sagrada Família.

2- Este subsídio tem cabimento no Orçamento da Secretaria

Regional dos Assuntos Sociais, para o ano em curso, na rubrica 04.02.01-Alínea B).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 999/93**

Nos termos do estipulado no artigo 3º. do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo do Governo Regional, aprovado pela Resolução nº. 881/93, de 2/9, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu :

Definir os cursos considerados de extrema carência na Região Autónoma da Madeira, para o ano lectivo de 1993/94, como se segue:

- a) Bacharelato em Contabilidade e Administração;
- b) Licenciatura em Medicina Veterinária.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1000/93**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Voleibol no sentido de ser dispensado de serviço o arquitecto José Fernandes Casanova da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a fim do mesmo poder arbitrar jogos de Voleibol do Campeonato do Mundo e Taça CEV Masculinos;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do referido elemento em tais eventos;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu :

1-Autorizar a requisição do Arquitecto José Fernandes Casanova no período compreendido entre 19 a 25 de Outubro e no dia 29 de Outubro, a fim de arbitrar os jogos de Voleibol do Campeonato do Mundo de Séniores Femininos e Taça CEV Masculinos, ao abrigo da alínea b) do nº. 1 do artº. 1º. do Decreto Legislativo Regional nº. 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1001/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu :

Atribuir um subsídio ao Jardim de Infância da Associação do Patronato de São Pedro, no valor de 2.000.000\$00, a fim de serem realizadas obras no Estabelecimento.

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1002/93**

1-Considerando que o Decreto-Lei nº. 364/79, de 4 de Setembro, no seu artº. 15º., parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2-Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu autorizar a transferência de verba para os seguintes Estabelecimentos de Ensino Particular:

-Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 71.730\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1003/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu :

Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Casa Pia de Lisboa (CPL), destinado a promover e desenvolver nas áreas da educação, do ensino regular, do ensino técnico-profissional, das actividades sócio-culturais e recreativas, a prossecução dos objectivos da política social dirigida aos menores com dificuldades familiares e sociais, e detentores de comportamentos desviantes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1004/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 1ª. fase - troço Boa Nova/Cancela, de que é adjudicatário o consórcio denominado "PRIMA/CONSULGAL, em Consórcio";

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, para assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1005/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu que a Resolução nº. 985/93, de 30 de Setembro, produza efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Portaria nº 239/93**

Considerando o requerimento dos familiares do Senhor Francisco José Peile da Costa Maya, falecido em 11 de Outubro de 1993;

Considerando os pareceres favoráveis das autoridades a que se refere a alínea b) do artigo 17º do Decreto-Lei nº. 274/82, de 14 de Julho.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 2/84/M, de 14 de Março, o seguinte:

Único - É autorizada a sepultura no mar, a onze milhas da costa da Madeira, do cadáver de Francisco José Peile da Costa Maya.

Assinada em 14 de Outubro de 1993.

O Presidente do Governo Regional em Exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) .....	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	" .....	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) .....	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	" .....	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"